

COMISSÃO DE CULTURA

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 6.366, DE 2019

Apensados: PL nº 1.086/2023 e PL nº 1.955/2024

Institui o Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março, em todo o território nacional.

Art. 2º No Dia Marielle Franco – Dia Nacional das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, e na semana em que recair a data, as entidades públicas e privadas poderão promover ações voltadas à valorização e à proteção das pessoas defensoras de direitos humanos, abrangendo, entre outras:

I - a promoção do debate público sobre a importância da atuação das defensoras e defensores de direitos humanos, com ênfase no respeito à sua dignidade, segurança e liberdade de expressão;

II - a valorização do papel das defensoras e defensores de direitos humanos na consolidação da democracia, da justiça social e do enfrentamento das desigualdades;

III - o incentivo à participação de mulheres, pessoas negras, povos indígenas e demais grupos historicamente marginalizados nos espaços de decisão e defesa de direitos;

IV - a disseminação de informações sobre os mecanismos nacionais e internacionais de proteção às defensoras e defensores de direitos



* 0 4 9 6 8 3 1 0 0 1 5 9 2 5 0 *

humanos, bem como sobre políticas públicas que garantam sua integridade física, psíquica e moral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Apresentação: 05/05/2025 20:52:30.193 - PLEN
PRLE 1 => PL 6366/2019
PRLE n.1

Deputada BENEDITA DA SILVA
Relatora

2025-3946



* C D 2 5 9 0 4 9 6 8 3 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259049683100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benedita da Silva